



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

**Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (Sema) a elaboração e o encaminhamento de um Projeto de Lei de Incentivo à Proteção Animal no Estado de Santa Catarina.**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a elaboração de um projeto de incentivo à proteção animal deveria abranger uma variedade de áreas, incluindo: incentivo à adoção responsável, combate ao abandono e maus-tratos, castração e controle populacional, educação sobre bem-estar animal, incentivos fiscais para instituições de resgate e proteção animal, promoção de campanhas de conscientização, estímulo à pesquisa em bem-estar animal, entre outros;

- é importante trazer à luz, que no ano de 2018, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina promulgou a Lei nº 17.485, de 2018, que incluiu o art. 34-A à Lei 12.854, de 2003 - Código Estadual de Proteção aos Animais, com a seguinte redação: "Para os fins desta Lei, cães e gatos ficam reconhecidos como seres sencientes, sujeitos de direito, que sentem dor e angústia, o que constitui o reconhecimento da sua especificidade e das suas características em face de outros seres vivos";

- ainda, a Constituição Federal, em seu art. 225, VI, estabelece que "Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

- compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (Sema): I - formular, normatizar e coordenar políticas, programas, projetos e ações voltados à proteção, à defesa, ao bem-estar e ao controle populacional dos animais; II - apoiar e fortalecer ações, projetos e organizações da sociedade civil cujo escopo seja a proteção e garantia dos direitos dos animais; III - promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais e a conscientização acerca dos direitos deles;

- ao implementar um Projeto de Lei de Incentivo à Proteção Animal, Santa Catarina demonstraria seu compromisso com a ética, o respeito aos seres vivos e a construção de uma sociedade mais consciente e humanitária. Ações nesse sentido não apenas beneficiariam os animais, mas também refletiriam positivamente na imagem do nosso Estado; e

- o apoio a essa causa seria um passo importante para um futuro mais compassivo e sustentável em Santa Catarina,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (Semaev), a seguinte **Indicação**:

**"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina acolhendo proposição do Deputado Marcius Machado, sugere a Vossa Excelência a elaboração e o encaminhamento de um Projeto de Lei de Incentivo à Proteção Animal no Estado de Santa Catarina. Atenciosamente, Deputado Mauro De Nadal  
□ Presidente"**

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 27/09/2023, às 13:40.

---